

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN
GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

Assunto: **Análise do Projeto de Lei nº 134/2025**

Interessado: **Vereador Daniell Rendall**

Relatora: **Samanda Alves**

EMENTA: PROJETO DE LEI. INSTITUI O DIA DO FONOAUDIÓLOGO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL. RECONHECIMENTO A PROFISSIONAIS QUE CONTRIBUEM PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA. COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 77, INCISO V, ALÍNEA “E”, DO REGIMENTO INTERNO. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria do vereador Daniell Rendall, que propõe instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o Dia do Fonoaudiólogo, a ser celebrado anualmente em 9 de dezembro.

Consta nos autos certidão expedida pelo Setor Legislativo, datada de 19 de março de 2025, que atesta a inexistência de proposição semelhante em tramitação nesta Casa.

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN
GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT**

A matéria foi anteriormente apreciada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que emitiu parecer favorável, reconhecendo sua admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade.

Cumprida essa etapa, compete agora à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação emitir parecer sobre o mérito da proposição, nos termos do art. 77, inciso V, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal.

Passa-se à análise da matéria.

2. ANÁLISE

O projeto em análise propõe o reconhecimento simbólico e institucional da atuação dos fonoaudiólogos e das fonoaudiólogas, profissionais cuja contribuição é essencial para a promoção da saúde auditiva, da comunicação, da aprendizagem e da inclusão social.

Ao instituir o Dia do Fonoaudiólogo, a proposição colabora para a valorização profissional e a visibilidade pública do fonoaudiólogo; o fortalecimento de uma cultura de respeito aos trabalhadores da saúde e da educação; e o estímulo à conscientização da população sobre a importância da atuação do fonoaudiólogo na prevenção e reabilitação de distúrbios da linguagem, da fala, da audição e da voz — funções diretamente ligadas ao direito à comunicação, à aprendizagem e à convivência.

Do ponto de vista regimental, a matéria está adequadamente situada sob a competência desta Comissão, conforme estabelece o artigo 77 do Regimento Interno:

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN
GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT**

“Art. 77. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:

[...]

V – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

e) datas comemorativas e homenagens cívicas.”

Ademais, a matéria, além de regular interesse local, não adentra tema de iniciativa privativa do Executivo, tampouco apresenta vício de forma ou conteúdo, conforme já analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria como instrumento de valorização simbólica, educativa e social dos fonoaudiólogos, manifestamos parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 134/2025, de autoria do vereador Daniell Rendall, que institui o Dia do Fonoaudiólogo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

É como voto.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.



Samanda Alves
Vereadora
Relatora